

CONTRATO

Número: 224/2023

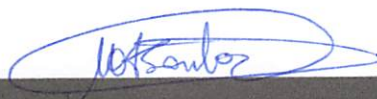
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
**O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**
E A EMPRESA **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE
SANTOS**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE
PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA
ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.298.318/0001-63, com sede estabelecida à rua Frederico Coelho, 172, Sala B, Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a **NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS**, portadora do RG n.º 0000029865921 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 528.629.683-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato do Saldo da Ata de Registro de Preços N° 043/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
24	1250,00	PAR	LUVA BORRACHA, MATERIAL: LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL	BOMPE	R\$ 4,45	R\$ 5.562,50
25	400,00	CX	MARMITEX ALUMÍNIO Nº 9, TAMP A EM CARTÃO PLASTIFICADO COM FECHAMENTO MANUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	TAKENTE	R\$ 34,67	R\$ 13.868,00
26	400,00	UND	DESODORIZADOR DE AR, EMBALAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO 360 ML, AEROSSOL AMBIENTAL, AÇÃO NEUTRALIZANTE, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	PRATIK	R\$ 11,27	R\$ 4.508,00
27	150,00	UND	PÁ COLETORA LIXO MATERIAL COLETOR: AÇO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 60 CM	BRALIMPIA	R\$ 5,71	R\$ 856,50
28	400,00	UND	PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO:85 CM, LARGURA:60CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO, TIPO:SACO	MEGA PANO	R\$ 4,59	R\$ 1.836,00
29	300,00	UND	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO CRÚ, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:30 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FELPUDO E ATOALHADO	MEGA PANO	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00

10/ Santos

Ass

30	75,00	UND	PAPEL FILME - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, COMPRIMENTO: 300 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	KIKO PACK	R\$ 18,27	R\$ 1.370,25
32	400,00	FD	PAPEL TOALHA BOBINA FOLHA SIMPLES COR BRANCA ROLO 200M X 20CM (FARDO COM 6 PCT)	ARQPLAST	R\$ 57,59	R\$ 23.036,00
TOTAL					R\$ 52.546,25	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 52.546,25** (cinquenta e dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 10.301.0019.2076.0000 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0015.2064.0000 - Manutenção e Funcionamento do SAMU
- 10.304.0021.2106.0000 - Manut. do Prog. Vigilância Sanitária
- 10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial
- 10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde
- 10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.




6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

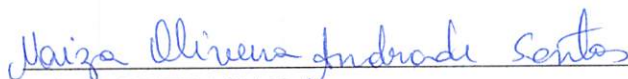
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 03 de julho de 2023.



Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela **CONTRATADA**
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CNPJ Nº 01.298.318/0001-63
NAIZA OLIVEIRA ANDRADE SANTOS
CPF Nº 528.629.683-15